



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SC

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade garantir a segurança preventiva nas dependências das unidades escolares do Município de Saltinho/SC, assegurando a proteção de alunos, professores, servidores e patrimônio público.

A necessidade decorre do **fracasso do Processo Licitatório nº 002/2026**, no qual as quatro empresas participantes foram **inabilitadas por não apresentarem autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal**, requisito obrigatório para a prestação de serviços de vigilância, nos termos da legislação específica.

A ausência de vigilância nas unidades escolares representa risco à integridade física dos usuários, ao patrimônio público e ao regular funcionamento das atividades educacionais, caracterizando situação de **urgência e relevante interesse público**.

Dessa forma, torna-se necessária a **contratação emergencial**, por período determinado, para garantir a continuidade do serviço enquanto a Administração prepara novo processo licitatório regular.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está alinhada às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Educação, relacionadas à segurança nas unidades escolares.

O Município não formalizou seu PCA, mas a contratação justifica-se pela necessidade superveniente decorrente do fracasso do processo licitatório.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para prestação de serviços de vigilância;
- Estar regularmente registrada nos órgãos competentes;



- Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, treinados e uniformizados;
- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
- Disponibilizar vigilantes desarmados para atuação nas unidades escolares;
- Garantir substituição imediata de profissional em caso de ausência.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A demanda foi definida com base na necessidade de vigilância presencial nas três unidades escolares, durante o período letivo emergencial.

Quadro de demanda:

Item	Descrição	Quantidade	Valor total
1	Vigilante desarmado – Núcleo Escolar Saltinho (12h/dia)	43 dias	R\$ 20.640,00
2	Vigilante desarmado – Núcleo Escolar Vacuum (12h/dia)	43 dias	R\$ 20.640,00
3	Vigilante desarmado – Creche Tia Floripa (12h/dia)	43 dias	R\$ 20.640,00

Valor total da contratação: R\$ 61.920,00

A quantidade foi estimada considerando:

- 01 vigilante por unidade escolar;
- jornada de 12 horas diárias;
- período emergencial de 43 dias letivos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada análise de mercado com base em:

- contratos similares em municípios da região;
- valores praticados por empresas do setor;
- propostas obtidas para a contratação emergencial.

A alternativa mais viável técnica e economicamente foi a **contratação de empresa especializada em vigilância desarmada**, devidamente autorizada pela Polícia Federal.

A empresa **ORPAN – Segurança Privada Ltda – CNPJ nº 53.199.358/0001-51** apresentou condições técnicas e documentação regular, sendo apta a executar o serviço.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação emergencial é de:

R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais)

A composição do valor considera:

- custo diário por vigilante;
- carga horária de 12 horas;
- período de 43 dias;
- encargos trabalhistas e operacionais.

As memórias de cálculo e documentos de suporte poderão constar em anexo classificado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação emergencial de empresa especializada para disponibilização de vigilantes desarmados, com atuação preventiva nas unidades escolares, garantindo:

- controle de acesso;
- prevenção de incidentes;
- proteção de alunos e servidores;
- preservação do patrimônio público.

O serviço será prestado por período limitado, até a conclusão de novo processo licitatório.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, pois:

- trata-se de serviço contínuo e indivisível;
- a divisão por unidades ou por empresas distintas poderia comprometer a padronização e a eficiência da vigilância;
- a contratação por um único fornecedor garante maior controle e uniformidade na execução.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Com a contratação, pretende-se:

- garantir a segurança nas unidades escolares;
- evitar interrupções nas atividades educacionais;
- proteger o patrimônio público;
- assegurar a continuidade do serviço essencial até a realização de nova licitação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração deverá:

- designar fiscal e gestor do contrato;
- emitir ordem de serviço;
- acompanhar a execução contratual;
- iniciar novo processo licitatório regular para contratação definitiva.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com:

- o processo licitatório nº 002/2026, que restou fracassado;
- o futuro processo licitatório a ser realizado para contratação regular do serviço.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui **baixo impacto ambiental**, por tratar-se de prestação de serviço.

Medidas previstas:

- uso racional de recursos;
- descarte adequado de resíduos gerados pelos profissionais, quando aplicável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do fracasso do processo licitatório anterior e da necessidade imediata de garantir a segurança nas unidades escolares, conclui-se que a **contratação emergencial por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mostra-se:

- tecnicamente adequada;
- economicamente viável;
- juridicamente possível;



- necessária ao atendimento do interesse público.

A contratação da empresa **ORPAN – Segurança Privada Ltda** atende aos requisitos legais e técnicos, garantindo a continuidade do serviço até a conclusão do novo processo licitatório.

Saltinho/SC, 09 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS LIZZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO